

PAUTA DA 6ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DE 2019 – 550ª REUNIÃO GERAL

DATA: 25/03/2019

LOCAL: Auditório - Edifício Sede da Adasa, no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte - Brasília/DF.

INÍCIO: 15 horas.

Caso haja interesse de algum Superintendente/Chefes em reunir-se com a Diretoria antes da Reunião, favor agendar com a Secretaria Geral.

RITO

- a. Início – Diretor Presidente verifica quórum e abre a reunião;
- b. Aprovação da ata da reunião anterior;
- c. Chamamento dos assuntos pela Secretaria Geral;
- d. Leitura do relatório pelo Relator;
- e. Apresentação Técnica por parte das Superintendências/Serviços (**se houver**);
- f. Sustentação oral – público externo (**se houver**);
- g. Pronunciamento do Ouvidor;
- h. Pronunciamento do Serviço Jurídico;
- i. Leitura do voto do Relator;
- j. Debate entre os Diretores;
- k. Apuração dos votos em ordem inversa de antiguidade (**Dr. Raimundo Ribeiro, Dr. Jorge Werneck Lima e Dr. José Walter**);
- l. **Pedido de vistas ou Retirar o Processo de Pauta (até antes da proclamação do resultado da votação)**;
- m. Proclamação do resultado.

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO - (pública)

1. Processo SEI nº 0197-000648/2017 - Manifestação acerca do parcelamento e não pagamento de multa contratual aplicada à empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Eireli, pelo descumprimento de obrigações definidas no Contrato nº 24/2017, correspondente à entrada de 5% (cinco por cento) do valor total do parcelamento, exigida na Lei Complementar nº 833/2011, como condição legal para a formalização do termo de parcelamento, conforme deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião da 25ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2018.

Área Responsável: SAF.

Relator: Diretor Raimundo Ribeiro.

2. Processo SEI nº 00197-00001261/2019-04 - Proposta de realização de Audiência Pública cujo objeto é o reajuste tarifário anual, relativo ao ano de 2019, das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme prescreve o Contrato de Concessão nº 001/2006, a vigorar no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Área Responsável: SEF.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima.

3. Processo SEI nº 00197-00000407/2019-96 - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Genilda Cardoso Batista Mendes, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.145/2018, que versa sobre lançamento de águas pluviais na rede pública de esgoto.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima.

4. Processo SEI nº 00197-00000129/2019-77 - Recurso de Revisão interposto pela empresa ARFRIO Comércio de Ar e Assistência Técnica Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.001.890/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Raimundo Ribeiro.

5. Processo SEI nº 00197-00000414/2019-98 - Recurso de Revisão interposto pela empresa Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais de Construção Ltda, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.329/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima.

6. Processo SEI nº 00197-00000406/2019-41 - Recurso de Revisão interposto pela empresa Posto de Gasolina da Torre Ltda, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.857/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima.